TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Pe. João Nicolletti, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sr. Secretário, **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 356185 e do CPF nº 289.643.222 – 15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede estabelecida sito à Av. Dos Imigrantes, nº 3357- A, sala 01, Costa e Silva, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 59.258 SSP/RO e CPF nº 102.956.312-87, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2019**, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do **CONTRATO Nº 107/PGM/2019**, no que se refere ao seu **PRAZO DE EXECUÇÃO**, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

> *7.1. O **prazo máximo para execução da obra** será até **60 (sessenta) dias** – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de assinatura deste contrato.*

Leia-se:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

> 7.1. O **prazo máximo para execução da obra** será até **60 (sessenta) dias** – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, **a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 107/PGM/2019**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEID
CONTRATADO

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº